

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

OFÍCIO CIRCULAR 357/2017-GAB-030083368-31.2017.8.11.0000)

Favor mencionar este número


Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Ref.: (Encaminha para conhecimento cópia da decisão proferida no expediente 0083368-31.2017.811.0000)

Senhores (as) Tabelião (ãs),

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias, cópia da decisão proferida por essa Corregedora-Geral no expediente 0083368-31.2017.811.0000, que visualizando a viabilidade legal do procedimento e a celeridade do serviço, autorizou de ofício, a implantação do serviço de cartões com o Banco do Brasil S.A./CIELO na função débito, à todas as serventias do Estado de Mato Grosso, que pretendam aprimorar e modernizar a prestação dos serviços delegados.

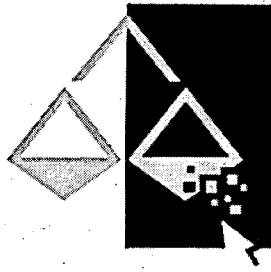
No ensejo, renovo a Vossas Senhorias votos de estima e consideração.


Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO.

Corregedora-Geral da Justiça

Aos

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Tabeliões (ãs) dos Cartórios do Foro Extrajudicial das Comarcas do Estado de Mato Grosso



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICIONAL
2017 - 2018

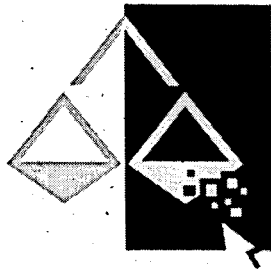
Expediente

0083368-31.2017.8.11.0000

Visto.

A partir do Requerimento apresentado pela Notária interina do 2º Serviço Notarial e Registral da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, à Corregedoria-Geral da Justiça, pleiteando autorização para celebrar contrato para domicílio de cartões com o Banco do Brasil S.A./CIELO na função débito, que inclui nas despesas a taxa de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) sobre os valores recebidos, além do aluguel mensal de uma máquina móvel no total de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e do aluguel mensal de uma máquina fixa no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), com as respectivas linhas telefônicas para conexão das duas máquinas, a Corregedoria – Geral da Justiça exarou decisão, em 10.10.2017, pelo acolhimento da pretensão para autorizar a implantação do serviço proposto à vista de compreender atividade lícita regulamentada em lei que torna célere e eficaz a atividade arrecadatória da serventia.

Com a mencionada implantação do serviço, a Corregedoria-Geral da Justiça, recomendou para fins de efetiva prestação de contas ao Poder Judiciário/MT, que os lançamentos mensais dos valores decorrentes da manutenção dos equipamentos e utilização da operadora seja feito no Sistema GIF, na aba Balanço Mensal – Outros/Investimento, anexando, ainda, no referido Sistema, os respectivos comprovantes de cada operação efetuada, de modo a legitimar a inserção dos valores gastos com os serviços e a regularidade fiscal da serventia, deduzindo a despesa/custeio dos valores a serem restituídos ao FUNAJURIS, uma vez que a implantação do serviço ficará às expensas da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



**CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO**
**TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL**
2017 - 2018

Sendo assim, a viabilidade do procedimento e a celeridade e eficácia do serviço permite sua extensão de ofício, por essa Corregedora-Geral, à todas as serventias Estado de Mato Grosso que pretendam igualmente aprimorar e modernizar a prestação dos serviços delegados.

Visando assegurar irrestrito conhecimento do presente comando, determino ao Departamento de Orientação e Fiscalização/CGJ que expeça ofícios aos Juízes Diretores de Foro e Corregedores Permanentes, bem como aos Notários e Registradores e a ANOREG/MT, para conhecimento, mediante a juntada de cópia integral do expediente 0083368-31.2017.8.11.0000, arquivando-se, a seguir, com as cautelas legais.

Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.


Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Corregedora-Geral da Justiça